SINTECT/RR para participarem das eleições a nova diretoria sindical, triênio 2015/2018, que serão realizadas no dia 30 de novembro de 2015, no horário de 08:00h às 18:00h, em Boa Vista e no interior do Estado de Roraima, onde houver eleitores deste Sindicato, sob a coordenação da Comissão Eleitoral – CE, composta pelos seguintes membros: Erick Michael Valência Alves, Maicon Antonio Miguel e Egídio da Silva Rios Filho. Cientificamos à categoria sindicalizada ao SINTECT/RR que o período para inscrição de chapa(s) concorrente(s) à nova diretoria do SINTECT/RR, triênio 2015/2018, será de 29/10/2015 até 09/11/2015. O local de inscrição será na sede social do SINTECT/RR, sito a Av. Ville Roy, nº 5249 – sala 108, Bairro São Pedro, nesta cidade de Boa Vista/RR, nos dias úteis, no horário de 09:00h às 18:00h, exceto no dia 09/11/2015 que será de 09:00h às 14:00h. Para se candidatar ao cargo de dirigente sindical o associado deverá ter, pelo menos, 06(seis) meses de filiação no sindicato, no ato da inscrição da chapa. Somente será aceita a inscrição da chapa com a relação completa (e em duas vias), contendo os nomes dos candidatos e os respectivos cargos a que concorrem, acompanhada da documentação (também em duas vias), a saber: a) cópia da carteira de trabalho (páginas: do retrato – frente e verso – e da admissão em Empresa da categoria); b) último contracheque de cada um dos candidatos que comporão a chapa. A chapa será registrada mediante pedido escrito, formalizado ao presidente da comissão eleitoral, em duas vias e acompanhada da relação e demais documentos já mencionados anteriormente. As chapas serão identificadas pelo número de ordem de registro. Uma vez registrada a chapa, seus integrantes poderão indicar um representante, escolhido dentre eles, para participar de todas as reuniões da Comissão eleitoral, com direito a voz. Até 05(cinco) dias após o encerramento do prazo de registro de chapa(s), a Comissão eleitoral publicará a relação nominal das chapas registradas em jornal de grande circulação no Estado, podendo, ainda, fazê-lo público em qualquer veículo de comunicação. Qualquer associado adimplente terá até 03(três) dias [após a publicação da(s) nominata(s) da(s) chapa(s) em jornal de grande circulação no Estado], no horário de 09:00h às 17:00h, para apresentar à Comissão Eleitoral requerimento de impugnação de chapa(s) e/ou de candidato(s), com argumentos e provas que julgar cabíveis. A Comissão Eleitoral terá 24 horas para notificar a qualquer membro da chapa sobre o pedido de impugnação de integrante de sua chapa ou dela própria, devendo o(a) impugnado(a) apresentar recurso à Comissão Eleitoral nas próximas 48 horas. Expirado o prazo à apresentação do recurso do(a) "impugnado(a)" a Comissão Eleitoral terá 24 horas para informar a sua decisão sobre o pedido daquela impugnação. O prazo para confecção das cédulas de votação será o dia 25/11/2015. A eleição será realizada em um único escrutínio, sendo declarada vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos. Poderão votar todos os trabalhadores que estiverem associados até 30(trinta) dias antes da data das eleições e quites com suas obrigações estatutárias. A Comissão Eleitoral instalará urna fixa na sede do sindicato. Demais urnas, fixas ou itinerantes, poderão ser instaladas a critério da Comissão eleitoral. Cada chapa poderá indicar um mesário em cada mesa/urna coletora de votos, bem como um fiscal para acompanhar e fiscalizar os trabalhos de coleta dos votos. A(s) mesa(s) apuradora(s) de votos será(ão) organizada(s) a critério da Comissão Eleitoral, com a participação de igual número de escrutinadores das chapas concorrentes ou quem a Comissão eleitoral indicar (no caso de apenas uma chapa). Representantes das chapas ou qualquer associado poderão impetrar recursos ao resultado do pleito à Comissão Eleitoral até o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, terminada a apuração. A chapa vencedora tomará posse imediatamente após a divulgação dos resultados pela Comissão eleitoral. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral. A Comissão eleitoral se dissolverá assim que a ata de posse e demais documentos pertinentes a este processo eleitoral forem registrados em cartório de registro civil de pessoas jurídicas.

Boa Vista-RR, 28 de outubro de 2015.

Ariomar Farias de Lima
Presidente do SINTECT/RR

CRCRR
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RORAIMA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RORAIMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO

A Comissão Eleitoral, designada pelo Plenário do CRCRR, por meio da Deliberação n.º 01/2015, no uso das suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 1.040/1969 e alterações posteriores, bem como na Resolução CFC n.º 1.480/2015, convoca todos os contadores e técnicos em contabilidade com registro definitivo e provisório no CRCRR para a eleição de 1/3 (um terço) dos membros do Plenário do CRCRR, a se realizar conforme o presente Edital, que estabelece, em síntese que:

DATAS: 17 e 18 de novembro de 2015.

HORÁRIO: das 8h do dia 17/11/2015 às 18h do dia 18/11/2015, sem interrupções, em horário local.

LOCAL: a votação poderá ser realizada em qualquer computador com acesso à internet.

1. DA FORMA DE ELEIÇÃO

A eleição será realizada por sistema eletrônico de votação, exclusivamente via internet, por meio de voto em chapa habilitada, sendo a chapa formada por lista fechada, constando os candidatos efetivos e suplentes.

2.DO VOTO

2.1 O voto é obrigatório, secreto, direto e pessoal e deve ser efetuado por todos os profissionais, contadores e técnicos em contabilidade, com registro definitivo ou provisório.

2.2 O voto será facultativo para os profissionais com idade igual ou superior a 70 (setenta) anos nas datas da eleição.

2.3 O eleitor deverá estar em dia com suas obrigações perante o CRC, inclusive quanto a débitos de qualquer natureza, **até 6/11/2015,** quando será encerrada a nominata dos profissionais aptos a votar, que integrarão o colégio eleitoral.

2.4 O eleitor que deixar de votar, sem causa justificada, estará sujeito à multa prevista na Resolução CFC n.º 1.481/2015.

2.5 Para votar, o eleitor deverá acessar o sítio eletrônico www.eleicaocrc.com.br.

2.6 O CFC enviou aos profissionais com registro ativo carta-senha e instruções para sua validação, ao endereço constante no cadastro do CRC, por via postal. No caso de não recebimento da carta-senha, o profissional deverá gerar uma nova senha no sítio eletrônico www.eleicaocrc.com.br, no qual foi disponibilizado um Manual Eleitoral, contendo todas as informações necessárias sobre a participação do profissional no processo eleitoral, bem como orientações para acesso e utilização do sistema eletrônico de votação.

3. DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS

Deverão ser preenchidas as vagas de 3 (três) Conselheiros efetivos e respectivos Suplentes, contadores e/ou técnicos em contabilidade, para mandato de 1/1/2016 a 31/12/2019.

4.DAS NORMATIZAÇÕES APLICÁVEIS

A eleição reger-se-á pelas normas definidas pelo Decreto-Lei n.º 1.040/1969 e alterações posteriores, Resolução CFC n.º 1.480/2015 e Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade (Resolução CFC n.º 1.370/2011).

5.DAS NULIDADES

É nula a votação quando ocorrer fraude, falsidade ou irregularidade que comprometa sua imparcialidade e segurança, desde que interfiram no resultado da eleição.

6. DOS RECURSOS SOBRE O RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO

Somente o representante de chapa poderá apresentar recurso ao CFC, protocolando-o no CRCRR, com efeito suspensivo, no qual deverá manifestar as razões pelas quais está impugnando o resultado da eleição, acompanhado da documentação comprobatória da irregularidade alegada, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação, no Diário Oficial da União (DOU), dos resultados finais.

Boa Vista, 28 de outubro de 2015.
Evaldo Magalhães Freitas
Coordenador da Comissão Eleitoral do CRCRR

ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

COMUNICADO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 038/2015

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 020601.02650/14-24

O Pregoeiro da Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estad Saúde torna público que a data de abertura do certame do pregão suprac cujo objeto é **Aquisição de material de consumo para supri necessidades dos serviços de assistência odontológica de média e complexidade** fica **ADIADA "sine die"** em razão dos itens não terem agrupados em lotes.

Boa Vista – RR, 27 de outubro de

Robson Carvalho de Queiroz
Pregoeiro/CSL/SESAU